

Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios _ AGPC

CEETEPS-PRC-2021/00634
Convênio nº 020/2022

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICO-EDUCACIONAL QUE ENTRE
SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL
DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA
SOUZA E O MUNICÍPIO DE PORTO
FERREIRA, VISANDO A MANUTENÇÃO
FÍSICA DA ETEC "PROFESSOR JADYR
SALLES".**

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Autarquia Estadual de Regime Especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, nº 140 – Santa Ifigênia – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado **CEETEPS**, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora **LAURA M. J. LAGANÁ**, devidamente autorizada pelo Conselho Deliberativo em sua 603ª sessão de 14/04/2022 e o Município de **PORTO FERREIRA**, cuja Prefeitura Municipal está situada à Praça Cornélio Procópio, nº 90, Centro, CEP: 13.660-000, Porto Ferreira/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 45.339.363/0001-94, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPPA**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.023, de 23 de outubro de 2013, resolvem firmar o presente Convênio em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e Decreto Estadual nº 66.173/21, de 26 de outubro de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnico-educacional entre o **CEETEPS** e o **MUNICÍPIO** visando a manutenção física da Etec "Professor Jadyr Salles", Unidade de Ensino Técnico do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, criada pelo Decreto Estadual nº 54.066, de 27/02/2009, para o desenvolvimento e expansão da educação profissional gratuita no Estado de São Paulo, por meio de cursos de nível técnico, possibilitando a formação técnica à população do Município e região de abrangência, fomentando a empregabilidade, geração de renda e melhor desempenho no exercício do trabalho, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado pela autoridade

Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios _ AGPC

competente e que constitui parte integrante deste instrumento independentemente da transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPES

2.1 - São atribuições do CEETEPS:

- a)** manter o módulo mínimo de recursos humanos, como: direção, pessoal técnico-administrativo e docentes, contratados mediante concurso público, na forma da Lei, necessários ao perfeito funcionamento da Escola Técnica Estadual (Etec);
- b)** responsabilizar-se pelo acompanhamento e controle da vida escolar dos discentes e pela expedição de diplomas e respectivos registros, em consonância com as determinações legais
- c)** alocar os servidores cedidos por força deste convênio na estrutura administrativa da Etec "Professor Jadyr Salles", dando-lhes a conhecer o seu Regimento Interno e demais normas de conduta pertinentes;
- d)** acompanhar o desempenho de cada servidor designado, orientando-os quando necessário;
- e)** controlar e atestar, por meio de sua unidade de ensino, Etec "Professor Jadyr Salles", a frequência dos servidores, bem como acompanhar e fiscalizar o cumprimento deste convênio em todos os seus termos.
- f)** colocar à disposição dos cursos técnicos, a serem instalados, mobiliário, materiais e equipamentos necessários e indispensáveis ao seu desenvolvimento;
- g)** colocar à disposição da Escola Técnica Estadual o acervo bibliográfico mínimo indispensável para o desenvolvimento dos cursos;
- h)** responsabilizar-se pelas despesas com serviços de telefonia, rede internet, link intragov, vigilância/segurança patrimonial e limpeza em ambiente escolar.

2.2 - São atribuições do MUNICÍPIO:

- a)** providenciar a regularização cartorária do terreno e das edificações do imóvel situado à Av. Prof. Henrique da Motta Fonseca Jr., nº 849 - Vila Nova, CEP: 13660-158, Porto Ferreira /SP, matrícula 13.374, onde funciona a Etec "Professor Jadyr Salles", visando a sua transferência ao CEETEPS, para que o mesmo possa assumir a sua manutenção;
- b)** disponibilizar recursos humanos, sendo 03 (três) auxiliares de serviços gerais, para prestação de serviços na Etec "Professor Jadyr Salles", situada no município de Porto Ferreira;
- c)** responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista e da seguridade social, no que concerne aos servidores municipais disponibilizados em cumprimento à alínea "b" da Cláusula 2.2 deste Convênio;

Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios _ AGPC

- d)** responsabilizar-se pelo pagamento do consumo de energia elétrica, água, impostos e taxas que possam recair sobre o imóvel, no período de vigência desta avença;
- e)** responsabilizar-se pela aprovação junto aos órgãos competentes, referentes ao alvará de funcionamento, habite-se, renovação do auto de vistoria do Corpo de Bombeiros e/ou outros, conforme legislação vigente, a fim de garantir o uso e segurança da comunidade escolar;
- f)** fazer, em conjunto com a Etec "Professor Jadyr Salles", no município e entorno, a divulgação na mídia e em visitas às escolas do município e do entorno, da abertura do prazo para inscrição no Exame de Seleção (Vestibulinho) para a Habilitação Profissional a ser instalada por força deste convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GRATUIDADE DOS CURSOS

3.1 – Os cursos previstos no presente convênio serão gratuitos aos alunos matriculados, conforme estabelece o inciso IV do artigo 206 da Constituição Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DO CONVÊNIO

4.1 – Para a administração das atividades do presente convênio, os partícipes indicarão Gestores como responsáveis pela fiscalização, solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que surgirem durante a vigência do presente convênio.

4.2 - Ficam indicados como Gestores:

- a) pelo MUNICÍPIO: Maria Lúcia Baltieri;
- b) pelo CEETEPS: Prof. Renato Vicente de Paula- Diretor da Etec "Professor Jadyr Salles".

4.3 – São atribuições dos Gestores:

- a)** zelar pelo fiel cumprimento das obrigações dos partícipes e do Plano de Trabalho, no que tange à execução das metas, obedecendo ao cronograma físico e o uso adequado dos recursos financeiros empregados, por cada partícipe, na consecução do objeto;
- b)** monitorar, permanentemente, as ações de execução do convênio, de forma a assegurar que as atividades programadas sejam efetivadas de acordo com as especificações dos conteúdos dos cursos, avaliando-os, periodicamente, propondo, se necessário, a sua correção;
- c)** elaborar relatório técnico, quando solicitado, demonstrando o cumprimento do objeto e metas estabelecidas no Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E SUPERVISÃO DO CONVÊNIO

Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios _ AGPC

5.1 - O acompanhamento e supervisão da execução do convênio serão realizados por técnicos indicados pelo CEETEPS, por meio de visitas "in loco" ou por intermédio de conferência de documentos, os quais deverão avaliar o cumprimento e a compatibilidade da execução do objeto do ajuste ao que foi pactuado, apresentando relatório circunstanciado ao término de cada período letivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1 - O presente ajuste não contempla a transferência de recursos entre os partícipes;

6.2 - As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta de dotações econômicas próprias do CEETEPS (dotação econômica: 12.364.1039.5292) e do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A Prestação de Contas será de forma simplificada, por intermédio de elaboração de relatório no tocante à:

- a) resultados alcançados e seus benefícios;
- b) grau de satisfação do público beneficiário;
- c) frequência dos docentes;
- d) quantidade de pessoas graduadas ao final e a forma de como os cursos foram desenvolvidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do presente convênio é de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

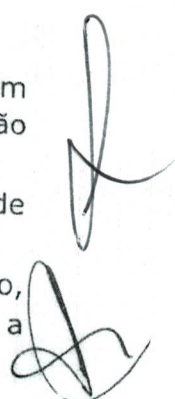
9.1 - O presente convênio poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, vedada a modificação do objeto e em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1 - Admite-se a denúncia deste convênio por acordo entre as partes, assim como por desinteresse unilateral, impondo-se, neste último caso, notificação prévia de 30 (trinta) dias;

10.2 - O presente convênio poderá ser rescindido, na hipótese de violação de qualquer de suas cláusulas;

10.3 - Ocorrendo o encerramento do presente convênio por decurso de prazo, por denúncia (consensual ou unilateral) ou por rescisão, fica assegurada a



Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios _ AGPC

conclusão das atividades em andamento, decorrentes das obrigações e responsabilidades assumidas pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 – Os casos omissos relativos à execução deste Convênio serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, desde que observado o objeto do Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

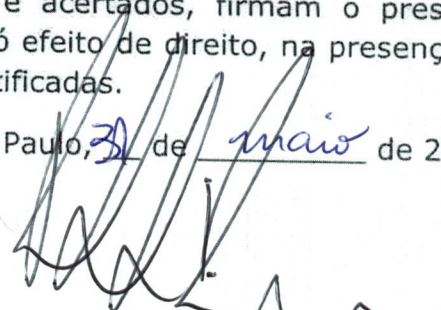
12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste convênio que não forem resolvidas na esfera administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 1 (uma) única via, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, 31 de maio de 2022.

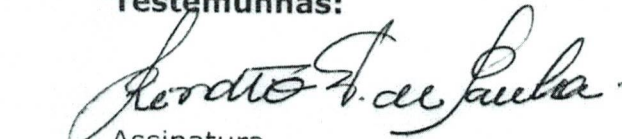


LAURA M. J. LAGANÁ
Diretora Superintendente
Centro Estadual de Educação Tecnológica
Paula Souza-CEETEPS



RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPPE
Prefeito Municipal
Porto Ferreira

Testemunhas:



Assinatura
Nome:
RG :

Assinatura
Nome:
RG :

Renato Vicente de Paula
RG. 18.917.701-9
Diretor de Escola Técnica



| Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios _ AGPC

Plano de Trabalho

Denominação do Projeto: Manutenção Física da Etec "Professor Jadyr Salles", de Porto Ferreira/SP.

Unidade Proponente: Administração Central.

Gestores do Convênio:

CEETEPS: Prof. Renato Vicente de Paula- Diretor da Etec "Prof. Jadyr Salles"
MUNICÍPIO: Maria Lúcia Baltieri

2022

Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios _ AGPC

I - DA JUSTIFICATIVA:



Considerando que a evolução econômica e social do Estado de São Paulo exige das Instituições novas formas de trabalho, mais flexíveis, dinâmicas e abrangentes e que a transformação tecnológica dos setores produtivos, com recentes processos de produção e formas de organização do trabalho exigem criação e atualização de métodos e estratégias de inserção no mundo do trabalho, Estado e Município se organizam para redesenharem uma nova matriz de formação profissional;

Considerando que o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza é o grande responsável pela Educação Profissional no Estado de São Paulo, com suas Escolas Técnicas e Faculdades de Tecnologia presentes em mais de 300 municípios oferecendo as mais diversas Habilitações Profissionais e Cursos Superiores de Tecnologia, atuando diretamente na formação profissional de jovens e adultos, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico e para a promoção social de seus habitantes, juntamente com os Municípios Paulistas, desenvolvendo políticas direcionadas à melhoria da qualidade do ensino e à expansão do ensino profissionalizante de nível técnico e tecnológico, proporcionando a otimização de recursos físicos, materiais e humanos;

Considerando que, inquestionavelmente, o Estado de São Paulo concentra a maior força industrial, comercial e financeira do País, além de ser o maior mercado consumidor brasileiro e, por esse motivo, a disputa por uma colocação profissional ratifica a necessidade da qualificação, especialização, aperfeiçoamento e atualização do jovem e do trabalhador, conduzindo-o ao permanente desenvolvimento de novas aptidões para a vida produtiva;

Considerando, ainda, que a implementação de políticas públicas mais amplas com vistas ao crescimento de oferta neste campo torna-se cada vez mais importante, a realização de ações voltadas para os jovens e adultos, principalmente para aqueles que vivem em situação de exclusão social, muitas vezes impossibilitados de partilhar dos bens e recursos oferecidos pela sociedade, para trilhar efetivamente no caminho de uma profissão, é gesto fundamental e urgente. É investir em um futuro melhor para esses cidadãos e para a sociedade.

Considerando que a Etec "Professor Jadyr Salles", desde a sua instalação até os dias de hoje, muito tem contribuído para a formação técnica de qualidade dos jovens pertencentes às famílias do Município de Porto Ferreira e região, oferecendo cursos técnicos dos mais diversos eixos tecnológicos, concomitantes às tendências do mercado, e por consequência à inserção no mundo do trabalho;

Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios _ AGPC

Neste contexto, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Porto Ferreira uniram-se para a manutenção da Escola Técnica Estadual "Professor Jadyr Salles", criada pelo Decreto Estadual nº 54.066, de 27 de fevereiro de 2009, em funcionamento na Av. Prof. Henrique da Motta Fonseca Jr., nº 848 - Centro - Porto Ferreira, que oferece o Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio (Etim) e Cursos Técnicos gratuitos aos mais 56.000 habitantes de Porto Ferreira e para a sua região de abrangência, para atender o mercado de trabalho bem diversificado da região. A economia do município é formada por uma multiplicidade de atividades mercantis que se desenvolvem nos mais diversos ramos, das quais destacamos as indústrias de transformação de minerais não metálicos (vidros e embalagens, cerâmica de mesa e faiança, olarias de tijolos e telhas de barro, pisos e revestimentos cerâmicos) e papel e papelão; alimentos (cereais, aves, lácteos e bebidas); metalúrgicas e tecnologia (fios e condutores elétricos, chaves disjuntores e comandos, circuitos integrados), entre outras.

Considerando ser de relevante interesse público que a parceria entre o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Porto Ferreira seja mantida para que a Etec "Professor Jadyr Salles" continue a oferecer o ensino médio integrado ao técnico e o ensino técnico, possibilitando aos jovens e adultos o contínuo desenvolvimento de suas aptidões.

Para que o Centro Paula Souza e a Prefeitura de Porto Ferreira continuem, por intermédio da parceria entre o Estado e o Município, a oferecer educação profissional de qualidade à população do município e região, as duas entidades resolvem celebrar o presente convênio de cooperação técnico-educacional, a fim de preservar as dependências e o perfeito funcionamento da Etec "Professor Jadyr Salles".

II - DO OBJETO A SER EXECUTADO

2.1 Geral:

2.1.1 - Manutenção das condições físicas, administrativas e pedagógicas para o pleno funcionamento da Etec "Professor Jadyr Salles", de Porto Ferreira, localizada na Av. Prof. Henrique da Motta Fonseca, nº 849, Centro, no município de Porto Ferreira/SP, pelo Município.

2.2 - Específicos:

2.2.1 Formalizar o Convênio entre o CEETEPS e o Município de Porto Ferreira;

2.2.2 Manter as dependências físicas, pessoal administrativo, de apoio e pedagógico, necessários ao funcionamento da Etec "Professor Jadyr Salles", conforme Atribuições dos Partícipes explicitadas na avença.



Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios _ AGPC

III – DAS METAS:

3.1 Colaborar para a formação de jovens para que desenvolvam e apliquem habilidades e atitudes empreendedoras no mercado de trabalho e/ou possam fomentar a criação de novos negócios, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico de Porto Ferreira e região;

3.2 ampliar a possibilidade de empregabilidade dos alunos, por meio de ofertas de cursos técnicos alinhados com o mercado local.

3.3 realizar o vestibulinho, pelo CEETEPS, a cada semestre, durante a vigência do convênio;

3.4 avaliar o projeto a cada ano da vigência do convênio.

IV – DAS ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO/CRONOGRAMA

Cód.	ETAPAS	Cód.	FASES	Responsável	Cód.	ATIVIDADES	Prazo Limite*
1	Preparação	1.1	Elaboração do Convênio	CPS	1.1.1	Tratativas de elaboração da minuta de convênio e plano de trabalho	Até fevereiro/2022
		1.2	Aprovação	CPS /MUNICÍPIO	1.2.1	Aprovação nas diversas instâncias do CEETEPS (CETEC/UiE/URH/UGAF/CJ e CD) e do Município	Até março /2022
		1.3	Assinatura	CPS /MUNICÍPIO	1.3.1	Assinatura do convênio	abril-maio / 2022
2	Execução	2.1	Obrigações	CPS	2.1.1	Custear despesas com vigilância patrimonial e, limpeza ambiente escolar	durante a vigência do convênio
					2.1.2	Manter o pessoal técnico-administrativo e docentes	durante a vigência do convênio
					2.1.3	Adquirir mobiliário, equipamentos e acervo bibliográfico	durante a vigência do convênio
					2.1.4	Custear despesas com internet, Link intragov e telefone.	durante a vigência do convênio
					2.1.5	Alocar e acompanhar os servidores cedidos pela Prefeitura	durante a vigência do convênio
				MUNICÍPIO	2.1.6	Disponibilizar recursos humanos e pessoal de apoio	durante a vigência do convênio
					2.1.7	Providenciar a regularização cartorária do imóvel	durante a vigência do convênio
					2.1.8	Custear despesas com energia elétrica, água	durante a vigência do convênio
					2.1.9	Responsabilizar-se pela aprovação (alvará, habite-se, AVCB) nos órgãos competentes)	durante a vigência do convênio
3	Funcionamento do curso	3.1	Ações	CPS	3.1.1	Divulgação Inscrição Realização das provas Classificação Matrícula Início das aulas	durante os meses de junho e dezembro dos anos 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026
4	Avaliação	4.1	De Produto / processo	CPS	4.1.1	Avaliação /Relatório de Prestação de Contas	Final de cada ano letivo

Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios _ AGPC

V – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – O termo terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do ajuste, de forma a atender o regular cronograma de execução estabelecido no item IV, bem como a necessária prestação de contas, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse dos partícipes.

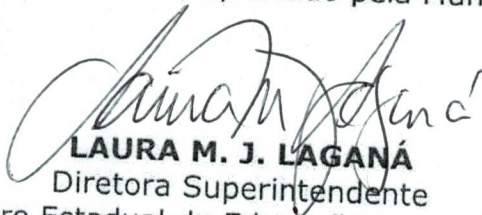
VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 - Não há repasse de recursos materiais e/ou financeiros por parte dos partícipes;

6.2 - As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta de dotações econômicas próprias do CEETEPS (Programa 1039 - Programa Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - Dotação econômica: 12.364.1039.5292 - Desenvolvimento da Educação Profissional - Técnica) e do Município.

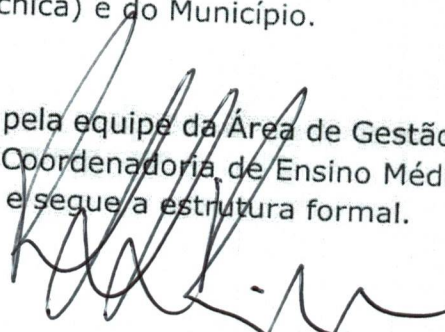
VII – ELABORAÇÃO

7.1 O presente Plano de Trabalho foi elaborado pela equipe da Área de Gestão de Parcerias e Convênios - AGPC, bem como pela Coordenadoria de Ensino Médio e Técnico - CETEC, aprovado pela Municipalidade e segue a estrutura formal.



LAURA M. J. LAGANÁ
Diretora Superintendente

Centro Estadual de Educação Tecnológica
Paula Souza-CEETEPS



RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPPA
Prefeito Municipal
Porto Ferreira



| Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios _ AGPC



Protocolo 7.283/2022

Código: 851.016.522.101.524.678

De: **Roberto Antonio Diniz** Setor: **SG - Secretaria de Gestão**

Despacho: **7-7.283/2022**

Para: **GP-CHEFGAB - Chefia de Gabinete**

Assunto: **Outro**

Porto Ferreira/SP, 24 de Maio de 2022

Para:

ETEC PROFESSOR JADYR SALLES

e202dir@cps.sp.gov.br

Porto Ferreira/SP, . . 13660158 / Vila Nova
Porto Ferreira


Sr Chefe de Gabinete

Restituo observando que atualmente disponibilizamos à ETEC uma servidora do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na SDET, com vencimentos mensais em torno de R\$ 2.500,00, frente à obrigação futura de cessão de 3 Auxiliares de Serviços Gerais, cujo impacto segue em anexo.

Por outro lado, não verificamos no termo anexo menção à obrigação do Município com transporte de alunos, ou fornecimento de passe escolares, consultando se será objeto de nova avença.

Atenciosamente

—
Roberto Antonio Diniz
Secretário de Gestão

1Doc 

Impacto Mensal Imediato									
Descrição	Quantidade	Vencimento	Insalubridade/Periculosidade*	1/3 de Férias	13º Salário	Previdência	Total Mensal		
Auxiliar de Serviços Gerais (Ref. 1)	3	R\$ 1.283,45		R\$ 35,65	R\$ 106,95	R\$ 431,03	R\$ 5.571,24		
Total Geral	3						R\$ 5.571,24		

TOTAL ANUAL SEM INSALUBRIDADE R\$66.854,91

Impacto Mensal Imediato									
Descrição	Quantidade	Vencimento	Insalubridade/Periculosidade*	1/3 de Férias	13º Salário	Previdência	Total Mensal		
Auxiliar de Serviços Gerais (Ref. 1)	3	R\$ 1.283,45	R\$ 256,69	R\$ 42,78	R\$ 128,35	R\$ 431,03	R\$ 6.426,88		
Total Geral	3						R\$ 6.426,88		

* Se necessário pagamento de Insalubridade/Periculosidade, deverá passar por avaliação do técnico em segurança do trabalho.

TOTAL ANUAL COM INSALUBRIDADE 20% R\$77.122,51

Impacto Mensal Imediato									
Descrição	Quantidade	Vencimento	Insalubridade/Periculosidade*	1/3 de Férias	13º Salário	Previdência	Total Mensal		
Auxiliar de Serviços Gerais (Ref. 1)	3	R\$ 1.283,45	R\$ 513,38	R\$ 49,91	R\$ 149,74	R\$ 431,03	R\$ 7.282,51		
Total Geral	3						R\$ 7.282,51		

* Se necessário pagamento de Insalubridade/Periculosidade, deverá passar por avaliação do técnico em segurança do trabalho.

TOTAL ANUAL COM INSALUBRIDADE 40% R\$87.390,11

Desenvolvimento Econômico

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

PREVIDÊNCIA

Portaria JUCESP nº 45, de 30 de maio de 2022. Dispõe sobre a delegação de competência dos funcionários com formação e conhecimento técnico para proferir decisões singulares nos documentos do tipo Sociedade Anônimas na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas na Lei nº 8.934/94, art. 9º, inciso I, pelo Decreto nº 1.800/1996, art. 25, incisos VI e VIII, e pelo Decreto Estadual nº 58.792/013, art. 8º, incisos VI e VIII, alínea "a", com vistas ao atendimento do quanto instituído pela Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que alterou a lei nº 8.934/94, com a nova redação do art. 4º da Lei nº 8.934/94, que passou a análise e decisão das atas de assembleias gerais e demais atos relativos às sociedades anônimas, exceto à constituição, se sujeitarem ao regime de decisão singular; considerando o artigo 42, da lei nº 8.934/94 bem como o quadro de funcionários que atua a Diretoria de Apoio à Decisão e a Gerência de Apoio à Decisão Colegiada possui comprovado conhecimento de direito empresarial, societário e do Registro Público de Empresas especificamente no que se refere às matérias afetas às sociedades anônimas e operações societárias;

Considerando a possibilidade de decisão dos atos singulares serem realizados diretamente pelos funcionários que realizam a análise prévia dos atos sujeitos ao Registro Público Empresarial;

Considerando a possibilidade de aperfeiçoar o fluxo procedimental e reduzir o prazo para a decisão dos atos supracitados; Considerando a diminuição do prazo para a devolução dos documentos sujeitos ao Registro Público Empresarial aos usuários;

Resolve: Art. 1º - Delegar a competência ao funcionário, Benjamin da Conceição Gomes, RG 4.71.593-6, que possui a formação específica para o exercício da atividade na forma do disposto no artigo 9º, § 1º da Lei nº 8.934/1994, integrante do quadro da Diretoria de Apoio à Decisão, lotado na Diretoria de Apoio à Decisão e na Gerência de Apoio à Decisão Colegiada para:

1. Julgar, originariamente, os pedidos de arquivamento de atos sujeitos ao regime de decisão singular relativos a atas de assembleias gerais e demais atos atinentes às sociedades anônimas, exceto constituições, operações societárias e consórcios.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 18 de maio de 2022. São Paulo, 30 de maio de 2022.

Ademar Bueno Vice-Presidente em exercício da Presidência

Portaria JUCESP nº 46, de 30 de maio de 2022. Dispõe sobre a delegação de competência de servidores para proferir decisões singulares na Junta Comercial do Estado de São Paulo

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e nos termos dos artigos 9º, VIII, "a", do Decreto nº 58.879, de 7 de fevereiro de 2013, resolve:

Artigo 1º - Delegar a competência à funcionária, Carla Fabiana da Silva, RG 29.292.613-3, que possui a formação específica para o exercício da atividade na forma do disposto no artigo 9º, § 1º da Lei nº 8.934/1994, integrante do quadro da Diretoria de Apoio à Decisão, lotada na Diretoria de Apoio à Decisão e na Gerência de Apoio à Decisão Singular para:

1. Julgar, originariamente, os pedidos de arquivamento de atos sujeitos ao regime de decisão singular, notadamente aos pedidos de arquivamento cujo o objeto tratar do comércio de combustíveis e postos de combustíveis.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 18 de maio de 2022. São Paulo, 30 de maio de 2022.

Ademar Bueno Vice-Presidente em exercício da Presidência

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ratifica, nos moldes do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93, o ato da Sra. Diretora Acadêmica que declarou, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, por inexistência de licitação, a conformidade para contratação dos serviços para as seguintes disciplinas:

Table with columns: Referência, Descrição, Período, QTD, Nome, Processo, Valor. Lists various courses and their associated costs.

Esportes

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 01/06/2022 Autorizando, excepcionalmente nos termos do Parágrafo 2º, Artigo 8º do Decreto 8.292/2003, o recebimento de diárias aos interessados abaixo, no mês de maio, até o limite de 100% dos vencimentos:

EVENTO: JOMI-Jogos da Melhor Idade, na cidade de Araçatuba-SP, no período de 21 de maio a 05 de junho de 2022. De 31 de maio a 05 de junho (05 diárias).

ALBA REGINA SANTOS OLIVEIRA MARCELINO, Oficial Administrativo, 5.982.485-2; ANA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS, Analista Sociocultural, 7.708.607;

ANDERSON BRAZ DE MEDEIROS, Oficial Administrativo, 25.557.838-6; ANTONIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, Analista Sociocultural, 22.502.288;

CARLOS ALBERTO BONINI, Oficial Administrativo, 4.970.370-5; CARMEN ANGELA BORIN RODRIGUES, Analista Sociocultural, 10.400.400;

CASSIO SENDOJA, Analista Sociocultural, 7.609.176-4; DEISE CRISTINA FERREIRA, Analista Sociocultural, 8.739.509-5; DENILSON AIZZA MARTIN, Analista Sociocultural, 16.820.661-4;

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

COMUNICADO

Comitê para o fornecimento de pesquisa de preço Para o cumprimento das exigências legais dispostas na Lei 8.666/1993 e na Lei 10.520/2002, o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza convidou todos os interessados para o fornecimento de pesquisa de preços acerca de serviços de seguro de veículos. Para tanto, deverão entrar em contato por meio do endereço eletrônico ds@ceetps.gov.br, no período de 03/06/2022 até às 12h do dia 10/06/2022 com vistas a obterem as informações pertinentes, nos termos do artigo 3º do Decreto 63.316/2018."

RESUMO DO TERMO DE ADITAMENTO

Resumo do Primeiro Termo de Aditamento do Contrato 159/2019 Processo 769268/2019, Modalidade Pregão Eletrônico 049/2019, Elemento Econômico 33.90.37.95, Resolução PGE nº 23/2015, de 13/11/2015, Contratante: CEETEPS, Contratada: MRS SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, para Prestação de Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial (Desarmada) em Diversas Unidades, o valor total do presente aditamento do contrato: R\$ 1.522.152,50. Prorrogando a vigência por mais um período de 30 (trinta) meses (02/06/2022 a 02/12/2022). Assinado em 01/06/2022.

Resumo do Primeiro Termo de Aditamento do Contrato 157/2019 Processo 769268/2019, Modalidade Pregão Eletrônico 049/2019, Elemento Econômico 33.90.37.95, Resolução PGE nº 23/2015, de 13/11/2015, Contratante: CEETEPS, Contratada: HEDGE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI, para Prestação de Serviços de Vigilância/Segurança Patrimonial (Desarmada) em Diversas Unidades, o valor total do presente aditamento do contrato: R\$ 3.785.691,00. Prorrogando a vigência por mais um período de 30 (trinta) meses (02/06/2022 a 02/12/2022). Assinado em 01/06/2022.

ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO

Processo de Convênio Extrato CEETEPS-PRC-2021/000634 Convênio nº 020/2022 Parecer CJ nº 28/2022

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-EDUCACIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E O MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA, VISANDO À MANUTENÇÃO FÍSICA DA ETEC "PROFESSOR JADRY SALLES".

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Constitui objeto do presente convênio a cooperação técnico-educacional entre o CEETEPS e o MUNICÍPIO visando a manutenção física da Etec "Professor Jadry Salles", Unidade de Ensino Técnico do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, criada pelo Decreto Estadual nº 54.066, de 27/02/2005, para o desenvolvimento e expansão da educação profissional gratuita no Estado de São Paulo, por meio de cursos de nível técnico, possibilitando a formação técnica à população do Município e região de abrangência, fomentando a empregabilidade, geração de renda e melhor desempenho no exercício do trabalho, conforme Plano de Trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente e que constitui parte integrante deste instrumento independentemente da transcrição.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR 6.1 - O presente ajuste não contempla a transferência de recursos entre os partícipes;

6.2 - As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta de dotações econômicas próprias do CEETEPS (dotação econômica: 12.364.1039-5292) e do Município;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 7.1 - Este Convênio de Cooperação Técnico-Educacional não possui repasse de verbas.

7.2 - A Prestação de Contas, será de forma simplificada, por intermédio de elaboração de relatório no tocante a: a) resultados alcançados e seus benefícios; b) grau de satisfação do público beneficiário;

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA 8.1 - O prazo de vigência do presente convênio é de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

São Paulo, 31 de maio de 2022.

- MARIA APARECIDA COSTA, Analista Sociocultural, 16.747.111-9; MAURO CORAUCCO PRANCHEVICIUS, Analista Sociocultural, 8.670.056-X; NEIDIVALY VERRI, Analista Sociocultural, 12.395.724; OLYNTHO VITÓRIA MEIRELLES, Analista Sociocultural, 7.607.232; TEIXEIRA GONZALEZ, Analista Sociocultural, 7.837.588; RENATO FERRO MUSSALEM, Diretor Técnico I, 14.190.206-1; ROSEMEIRE DIAS DE OLIVEIRA, Analista Sociocultural, 17.913.202-7; RUBENS STELTO XAVIER, Analista Sociocultural, 9.137.496-0; SANDRA CRISTINA MATOS DE CARVALHO, Analista Sociocultural, 21.945.924-1; WANDERLEY PINTÃO BELLINATI, Analista Sociocultural, 12.366.047-6; WILSON DIAS DOS SANTOS, Analista Sociocultural, 12.150.370-7.

COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER

Retificação do D.O. de 02-04-2022 NA PORTARIA G.CEL 01/2022 que estabelece o CALENDÁRIO DE EVENTOS DA COORDENADORIA DE ESPORTE E LAZER 2022.

Excluir: Maio 30 - 37º Jogos Abertos da Juventude - Reunião Administrativa - Escola de Alajómente-10h00- Cidade Sede.

01 - 24º JOMI 5ª Região Esportiva - Congresso Técnico as 15h00. 02 - 24º JOMI 5ª Região Esportiva - Prazo Final para resolver os casos de litígio com relação a inscrição de atletas

07 - 24º JOMI 5ª Região Esportiva - Bloqueio das relações nominais na Comissão de Controle - das 14h às 18h 07 - 24º JOMI 5ª Região Esportiva - Entrega de Relações Nominais na Comissão de Controle - das 14h às 18h

08 - 24º JOMI 5ª Região Esportiva - Franca 08 - 24º JOMI 5ª Região Esportiva - Abertura 13h00. Franca 14 - 24º JOMI 7ª Região Esportiva - Congresso Técnico as 15h00.

16 - 24º JOMI 7ª Região Esportiva - Prazo Final para resolver os casos de litígio com relação a inscrição de atletas 21 - 24º JOMI 7ª Região Esportiva - Bloqueio das relações nominais as 12h00 - Presidente Prudente

21 - 24º JOMI 7ª Região Esportiva - Entrega de Relações Nominais na Comissão de Controle - das 14h às 18h 22 - 24º JOMI 7ª Região Esportiva - Presidente Prudente

26 - 24º JOMI 7ª Região Esportiva - Abertura 13h00 - Presidente Prudente Novembro 11 a 13 - 33ª Ginestrada - Festival Dança e Ação - Paraguai Paulista

Leia-se: Junho 08 - 24º JOMI 5ª Região Esportiva - Congresso Técnico as 15h00. 09 - 24º JOMI 5ª Região Esportiva - Prazo Final para resolver os casos de litígio com relação a inscrição de atletas

14 - 24º JOMI 5ª Região Esportiva - Bloqueio das relações nominais as 12h00 - 14 - 24º JOMI 5ª Região Esportiva - Entrega de Relações Nominais na Comissão de Controle - das 14h às 18h

14 - 24º JOMI 5ª Região Esportiva - Franca 14 a 19 - 24º JOMI 5ª Região Esportiva - Abertura 13h00 - 15 - 24º JOMI 7ª Região Esportiva - Congresso Técnico as 15h00.

09 - 24º JOMI 7ª Região Esportiva - Prazo Final para resolver os casos de litígio com relação a inscrição de atletas 14 - 24º JOMI 7ª Região Esportiva - Bloqueio das relações nominais as 12h00 - Presidente Prudente

14 - 24º JOMI 7ª Região Esportiva - Entrega de Relações Nominais na Comissão de Controle - das 14h às 18h 14 a 19 - 24º JOMI 7ª Região Esportiva - Presidente Prudente

15 - 24º JOMI 7ª Região Esportiva - Abertura 17h00 - Presidente Prudente 11 a 13 - 33ª Ginestrada - Festival Dança e Ação - Retificação do D.O. de 28/05/2022.

Na Portaria G-CEL (35/2022) convocando funcionários e servidores para prestação de serviços no JOMI-Jogos da Melhor Idade, na cidade de Araçatuba-SP, no período de 31 de maio a 05 de junho de 2022.

Excluir: De 31 de maio a 05 de junho: IVONE APARECIDA DA SILVA LAUTON, MARCIA LOPES GONÇALVES BOCCOLI, CAMILA CRISTIANE FOGAÇA.

Incluir: De 31 de maio a 05 de junho: ALBA REGINA SANTOS OLIVEIRA MARCELINO, MARIA APARECIDA COSTA, OLYNTHO VITÓRIA MEIRELLES, RENATO FERRO MUSSALEM.

Habitação

GABINETE DO SECRETÁRIO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO 5pDco: SH - nº 1205931/2021 INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Caieiras ASSUNTO: Programa Especial de Melhorias - PEM. Termo de Aditamento do Convênio. Ajuste do objeto. Alteração do Valor, prazo de vigência, do plano de trabalho e do cronograma físico-financeiro

CNPJ: nº 46.523.064/0001-78 OBJETO: Transferência de recursos destinados à execução de obras de Equipamento Social (reforma e revitalização de quadra e construção de parque infantil) no entorno do Núcleo Habitacional Maria Bernarda Butler no Bairro Vila Rosina, nos termos do Plano de Trabalho, fls. 97 a 98 verso.

ASSINATURA DO CONVÊNIO: 20 de dezembro de 2021 RECURSO: Valor total do convênio: R\$ 250.358,15 Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 200.000,00 Valor de responsabilidade do Município: R\$ 50.358,15 Vigência do Convênio: 23 (vinte e três) meses a partir da data de assinatura.

Despacho de Autorização GSE Nº 0077/2022: Resumo - À vista dos elementos constantes do presente, em especial do Parecer Referencial CJSH nº 0001/2022, (fls. 131 a 136/316 verso) e as manifestações da Coordenadoria de Planejamento Habitacional e da Chefia de Gabinete (fls. 112 a 117/117 verso) e as manifestações da Coordenadoria de Planejamento Habitacional e da Chefia de Gabinete (fl. 126 frente e verso), APROVO o Plano de Trabalho (fls. 80 a 83) com seus documentos integrantes e AUTORIZO, no uso da competência que me foi delegada pela Resolução SH nº026/2019 e com fundamento no Decreto nº 54.199, de 02 de abril de 2009, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Caieiras de acordo com os elementos em epígrafe.

Despacho de Autorização GSE Nº 0072/2022: Resumo - À vista dos elementos constantes do presente, em especial do Parecer Referencial CJSH nº 0001/2022, (fls. 125 a 130/130 verso) e as manifestações da Coordenadoria de Planejamento Habitacional e da Chefia de Gabinete (fl. 139 frente e verso), APROVO o Plano de Trabalho (fls. 90 a 92 verso) com seus documentos integrantes e AUTORIZO, no uso da competência que me foi delegada pela Resolução SH nº026/2019 e com fundamento no Decreto nº 54.199, de 02 de abril de 2009, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Caieiras de acordo com os elementos em epígrafe.

Despacho de Autorização GSE Nº 0073/2022: Resumo - À vista dos elementos constantes do presente, em especial do Parecer Referencial CJSH nº 0001/2022, (fls. 94 a 99/99 verso) e as manifestações da Coordenadoria de Planejamento Habitacional e da Chefia de Gabinete (fl. 108 frente e verso), APROVO o Plano de Trabalho (fls. 77 a 78 verso) com seus documentos integrantes e AUTORIZO, no uso da competência que me foi delegada pela Resolução SH nº026/2019 e com fundamento no Decreto nº 54.199, de 02 de abril de 2009, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Santa Rosa de Viterbo de acordo com os elementos em epígrafe.

Data da assinatura: 26 de maio de 2022. DESPACHOS DO SECRETÁRIO PROCESSO: SH nº 656105/2010 INTERESSADOS: SH, SEDS, CDHU e Prefeitura de BOTUCATU ASSUNTO: Convênio. Programa Vila Dignidade. Termo de Encerramento do Convênio. Prorrogação do prazo de vigência.

CONVENIENTE: CDHU CNPJ: nº 47.865.594/0001-09 OBJETO: Transferência de recursos destinados à execução de obras de moradia para pessoas idosas RECURSO: R\$1.664.218,72 Valor total do convênio: R\$1.664.218,72 Valor de responsabilidade do Estado: R\$1.664.218,72 ASSINATURA: 22 de dezembro de 2010 PRAZO DE VIGÊNCIA: de 14 de janeiro de 2016 a 17 de maio de 2022 MINUTA DO TERMO DE ENCERRAMENTO: fls.1033 DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ENCERRAMENTO: 17 de maio de 2022

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO GSE-0064/2022 de 17 de maio de 2022 RESUMO - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer Consultivo Final nº0002/2017 de 02 de janeiro de 2017 (fls.1028/1029), as manifestações da Coordenadoria de Planejamento Habitacional (fls.1026/1027) e da Chefia de Gabinete (fls.1029 v), AUTORIZO, o encerramento do Convênio de acordo com os elementos em epígrafe. Data da assinatura: 17 de maio de 2022

DESPACHO DO SECRETÁRIO PROCESSO: SH nº 74605/2010 INTERESSADOS: SH, SEDS, CDHU e Prefeitura de JAU ASSUNTO: Convênio. Programa Vila Dignidade. Termo de Encerramento do Convênio. Prorrogação do prazo de vigência. CONVENIENTE: CDHU CNPJ: nº 47.865.594/0001-09 OBJETO: Transferência de recursos destinados à execução de obras de moradia para pessoas idosas no Município de Jau RECURSO: R\$2.452.899,47 Valor total do convênio: R\$2.452.899,47 Valor de responsabilidade do Estado: R\$2.452.899,47 Valor de responsabilidade do Município: R\$ 0,00 ASSINATURA: 26 de dezembro de 2011 PRAZO DE VIGÊNCIA: de 19 de dezembro de 2015 a 17 de maio de 2022 MINUTA DO TERMO DE ENCERRAMENTO: fls.853 DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ENCERRAMENTO: 17 de maio de 2022

Data de assinatura: 31 de maio de 2022. 5pDco: SH - nº 1216339/2021 INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Pedreira ASSUNTO: Programa Especial de Melhorias - PEM. Termo de Aditamento do Convênio. Ajuste do objeto. Alteração do Valor, prazo de vigência, do plano de trabalho e do cronograma físico-financeiro CNPJ: nº 46.410.775/0001-36 OBJETO: Transferência de recursos destinados à execução de obras de infraestrutura Urbana (pavimentação asfáltica, calçadas, guias, sarjetas, acessibilidade e sinalização viária, no entorno do Conjunto Habitacional Shigeo Kobayashi - Pedreira "G", nos termos do Plano de Trabalho, fls. 80 a 83. ASSINATURA DO CONVÊNIO: 22 de dezembro de 2021 RECURSO: Valor total do convênio: R\$ 373.766,58 Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 200.000,00 Valor de responsabilidade do Município: R\$ 173.766,58 Vigência do Convênio: 17 (dezessete) meses a partir da data de assinatura.

Despacho de Autorização GSE Nº 0072/2022: Resumo - À vista dos elementos constantes do presente, em especial do Parecer Referencial CJSH nº 0001/2022, (fls. 112 a 117/117 verso) e as manifestações da Coordenadoria de Planejamento Habitacional e da Chefia de Gabinete (fl. 126 frente e verso), APROVO o Plano de Trabalho (fls. 80 a 83) com seus documentos integrantes e AUTORIZO, no uso da competência que me foi delegada pela Resolução SH nº026/2019 e com fundamento no Decreto nº 54.199, de 02 de abril de 2009, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Pedreira de acordo com os elementos em epígrafe.

Data da assinatura: 25 de maio de 2022. 5pDco: SH - nº 123217/2021 INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Dracena ASSUNTO: Programa Especial de Melhorias - PEM. Termo de Aditamento do Convênio. Ajuste do objeto. Alteração do Valor, prazo de vigência, do plano de trabalho e do cronograma físico-financeiro CNPJ: nº 44.880.060/0001/11

OBJETO: Transferência de recursos destinados à execução de obras de infraestrutura Urbana (recapetamento asfáltico), no entorno do Conjunto Habitacional Vergílio Fioravante nos termos do Plano de Trabalho, fls. 90 a 92. ASSINATURA DO CONVÊNIO: 23 de dezembro de 2021 RECURSO: Valor total do convênio: R\$ 348.845,86 Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 200.000,00 Valor de responsabilidade do Município: R\$ 148.845,86 Vigência do Convênio: 17 (dezessete) meses a partir da data de assinatura.

Despacho de Autorização GSE Nº 0075/2022: Resumo - À vista dos elementos constantes do presente, em especial do Parecer Referencial CJSH nº 0001/2022, (fls. 125 a 130/130 verso) e as manifestações da Coordenadoria de Planejamento Habitacional e da Chefia de Gabinete (fl. 139 frente e verso), APROVO o Plano de Trabalho (fls. 90 a 92 verso) com seus documentos integrantes e AUTORIZO, no uso da competência que me foi delegada pela Resolução SH nº026/2019 e com fundamento no Decreto nº 54.199, de 02 de abril de 2009, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Dracena de acordo com os elementos em epígrafe.

Data da assinatura: 27 de maio de 2022. 5pDco: SH - nº 123217/2021 INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo ASSUNTO: Programa Especial de Melhorias - PEM. Termo de Aditamento do Convênio. Ajuste do objeto. Alteração do Valor, prazo de vigência, do plano de trabalho e do cronograma físico-financeiro CNPJ: nº 45.368.545/0001-93

OBJETO: Transferência de recursos destinados à execução de obras de Equipamento Social (construção de praça), nas imediações do Conjunto Habitacional Lilliana Urtinga Andreazza nos termos do Plano de Trabalho, fls. 77 a 78 verso.

ASSINATURA DO CONVÊNIO: 20 de dezembro de 2021 RECURSO: Valor total do convênio: R\$ 252.425,45 Valor de responsabilidade do Estado: R\$ 200.000,00 Valor de responsabilidade do Município: R\$ 52.425,45 Vigência do Convênio: 23 (vinte e três) meses a partir da data de assinatura.

Despacho de Autorização GSE Nº 0073/2022: Resumo - À vista dos elementos constantes do presente, em especial do Parecer Referencial CJSH nº 0001/2022, (fls. 94 a 99/99 verso) e as manifestações da Coordenadoria de Planejamento Habitacional e da Chefia de Gabinete (fl. 108 frente e verso), APROVO o Plano de Trabalho (fls. 77 a 78 verso) com seus documentos integrantes e AUTORIZO, no uso da competência que me foi delegada pela Resolução SH nº026/2019 e com fundamento no Decreto nº 54.199, de 02 de abril de 2009, o aditamento do Convênio celebrado com o Município de Santa Rosa de Viterbo de acordo com os elementos em epígrafe.

Data da assinatura: 26 de maio de 2022. DESPACHOS DO SECRETÁRIO PROCESSO: SH nº 656105/2010 INTERESSADOS: SH, SEDS, CDHU e Prefeitura de BOTUCATU ASSUNTO: Convênio. Programa Vila Dignidade. Termo de Encerramento do Convênio. Prorrogação do prazo de vigência.

CONVENIENTE: CDHU CNPJ: nº 47.865.594/0001-09 OBJETO: Transferência de recursos destinados à execução de obras de moradia para pessoas idosas RECURSO: R\$1.664.218,72 Valor total do convênio: R\$1.664.218,72 Valor de responsabilidade do Estado: R\$1.664.218,72 ASSINATURA: 22 de dezembro de 2010 PRAZO DE VIGÊNCIA: de 14 de janeiro de 2016 a 17 de maio de 2022

MINUTA DO TERMO DE ENCERRAMENTO: fls.1033 DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ENCERRAMENTO: 17 de maio de 2022

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO GSE-0064/2022 de 17 de maio de 2022 RESUMO - À vista dos elementos constantes do presente, em especial o Parecer Consultivo Final nº0002/2017 de 02 de janeiro de 2017 (fls.1028/1029), as manifestações da Coordenadoria de Planejamento Habitacional (fls.1026/1027) e da Chefia de Gabinete (fls.1029 v), AUTORIZO, o encerramento do Convênio de acordo com os elementos em epígrafe. Data da assinatura: 17 de maio de 2022

DESPACHO DO SECRETÁRIO PROCESSO: SH nº 74605/2010 INTERESSADOS: SH, SEDS, CDHU e Prefeitura de JAU ASSUNTO: Convênio. Programa Vila Dignidade. Termo de Encerramento do Convênio. Prorrogação do prazo de vigência. CONVENIENTE: CDHU CNPJ: nº 47.865.594/0001-09

OBJETO: Transferência de recursos destinados à execução de obras de moradia para pessoas idosas no Município de Jau RECURSO: R\$2.452.899,47 Valor total do convênio: R\$2.452.899,47 Valor de responsabilidade do Estado: R\$2.452.899,47 Valor de responsabilidade do Município: R\$ 0,00 ASSINATURA: 26 de dezembro de 2011 PRAZO DE VIGÊNCIA: de 19 de dezembro de 2015 a 17 de maio de 2022

MINUTA DO TERMO DE ENCERRAMENTO: fls.853 DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ENCERRAMENTO: 17 de maio de 2022





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios

CEETEPS-PRC-2021/00634
Convênio nº 020/2022

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-
EDUCACIONAL CELEBRADO ENTRE O
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA PAULA SOUZA E O
MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA,
VISANDO A MANUTENÇÃO FÍSICA
DA ETEC "PROFESSOR JADYR
SALLES".**

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA, Autarquia Estadual de Regime Especial, nos termos do artigo 15, da Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, associado à Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", criado pelo Decreto-Lei de 06 de outubro de 1969, com sede na Rua dos Andradas, nº 140 – Santa Ifigênia – São Paulo, Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.823.257/0001-09, doravante denominado **CEETEPS**, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, Professora **LAURA M. J. LAGANÁ**, devidamente autorizada pelo Conselho Deliberativo em sua 611ª sessão de 08/12/2022 e o Município de **PORTO FERREIRA**, cuja Prefeitura Municipal está situada à Praça Cornélio Procópio, nº 90, Centro, CEP: 13.660-000, Porto Ferreira/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 45.339.363/0001-94, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPPA**, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.023, de 23 de outubro de 2013, resolvem firmar o presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e Decreto Estadual nº 66.173, de 26 de outubro de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a ALTERAÇÃO da alínea "b" do item 2.2 da Cláusula Segunda das atribuições do Município e INCLUSÃO da alínea "g", do Convênio de Cooperação Técnico-Educacional celebrado entre o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Porto Ferreira, em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, devidamente aprovado e que constitui parte integrante deste instrumento.

Rua dos Andradas, 140 | Santa Ifigênia | 01208-000 | São Paulo, SP | Tel.: (11) 3324-3300



CEETEPSDCI202353712

Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

I - A Cláusula Segunda do convênio celebrado em 31/05/2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

- b) o município, dentro das suas possibilidades, fará a cessão de funcionários de acordo com as necessidades da unidade escolar;
- g) responsabilizar-se pelo transporte escolar dos alunos matriculados na Etec, disponibilizando passe escolar, gratuitamente, para o transporte urbano municipal, com acesso de todos os bairros do município, bem como o transporte rural feito por fretamento, no horário escolar, até o centro da cidade, onde se localiza a Etec.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas, para todos os efeitos de direito, as demais Cláusulas e condições do convênio celebrado em 31/05/2022, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, assim, por estarem os partícipes justos e acertados, firmam o presente instrumento em 01 (uma) única via eletronicamente, para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

São Paulo, ___ de _____ de 2022.

LAURA M. J. LAGANÁ
Diretora Superintendente
Centro Estadual de Educação Tecnológica
Paula Souza-CEETEPS

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPPA
Prefeito Municipal
Porto Ferreira

Testemunhas:

Assinatura

Nome:

RG :

Renato Vicente de Paula
RG. 18.917.701-9
Diretor de Escola Técnica

Assinatura

Nome:

RG : 34.1991839-4

Rua dos Andradas, 140 | Santa Ifigênia | 01208-000 | São Paulo, SP | Tel.: (11) 3324-3300





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios

Anexo I
Plano de Trabalho

Denominação do Projeto: 1º Termo aditivo ao convênio de Manutenção Física da Etec "Professor Jadyr Salles", de Porto Ferreira.

Denominação do Projeto: Manutenção Física da Etec "Professor Jadyr Salles", de Porto Ferreira/SP.

Unidade Proponente: Administração Central.

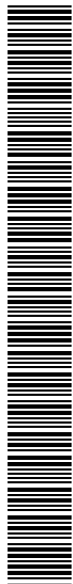
Gestores do Convênio:

CEETEPS: Prof. Renato Vicente de Paula- Diretor da Etec "Prof. Jadyr Salles"

MUNICÍPIO: Maria Lúcia Baltieri

2022

Rua dos Andradas, 140 | Santa Ifigênia | 01208-000 | São Paulo, SP | Tel.: (11) 3324-3300



CEETEPEPDCI202353712



Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios

I - DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que a evolução econômica e social do Estado de São Paulo exige das Instituições novas formas de trabalho, mais flexíveis, dinâmicas e abrangentes e que a transformação tecnológica dos setores produtivos, com recentes processos de produção e formas de organização do trabalho exigem criação e atualização de métodos e estratégias de inserção no mundo do trabalho, Estado e Município se organizam para redesenharem uma nova matriz de formação profissional;

Considerando que o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza é o grande responsável pela Educação Profissional no Estado de São Paulo, com suas Escolas Técnicas e Faculdades de Tecnologia presentes em mais de 300 municípios oferecendo as mais diversas Habilitações Profissionais e Cursos Superiores de Tecnologia, atuando diretamente na formação profissional de jovens e adultos, contribuindo diretamente para o desenvolvimento econômico e para a promoção social de seus habitantes, juntamente com os Municípios Paulistas, desenvolvendo políticas direcionadas à melhoria da qualidade do ensino e à expansão do ensino profissionalizante de nível técnico e tecnológico, proporcionando a otimização de recursos físicos, materiais e humanos;

Considerando que, inquestionavelmente, o Estado de São Paulo concentra a maior força industrial, comercial e financeira do País, além de ser o maior mercado consumidor brasileiro e, por esse motivo, a disputa por uma colocação profissional ratifica a necessidade da qualificação, especialização, aperfeiçoamento e atualização do jovem e do trabalhador, conduzindo-o ao permanente desenvolvimento de novas aptidões para a vida produtiva;

Considerando, ainda, que a implementação de políticas públicas mais amplas com vistas ao crescimento de oferta neste campo torna-se cada vez mais importante, a realização de ações voltadas para os jovens e adultos, principalmente para aqueles que vivem em situação de exclusão social, muitas vezes impossibilitados de partilhar dos bens e recursos oferecidos pela sociedade, para trilhar efetivamente no caminho de uma profissão, é gesto fundamental e urgente. É investir em um futuro melhor para esses cidadãos e para a sociedade.

Considerando que a Etec "Professor Jacyr Salles", desde a sua instalação até os dias de hoje, muito tem contribuído para a formação técnica de qualidade dos jovens pertencentes às famílias do Município de Porto Ferreira e região, oferecendo cursos técnicos dos mais diversos eixos tecnológicos, concomitantes às tendências do mercado, e por consequência à inserção no mundo do trabalho;

Rua dos Andradas, 140 | Santa Ifigênia | 01208-000 | São Paulo, SP | Tel.: (11) 3324-3300



CEETEPSDCI202353712





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios

Neste contexto, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Porto Ferreira uniram-se para a manutenção da Escola Técnica Estadual "Professor Jadyr Salles", criada pelo Decreto Estadual nº 54.066, de 27 de fevereiro de 2009, em funcionamento na Av. Prof. Henrique da Motta Fonseca Jr., nº 848 – Centro – Porto Ferreira, que oferece o Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio (Etim) e Cursos Técnicos gratuitos aos mais 56.000 habitantes de Porto Ferreira e para a sua região de abrangência, para atender o mercado de trabalho bem diversificado da região. A economia do município é formada por uma multiplicidade de atividades mercantis que se desenvolvem nos mais diversos ramos, das quais destacamos as indústrias de transformação de minerais não metálicos (vidros e embalagens, cerâmica de mesa e faiança, olarias de tijolos e telhas de barro, pisos e revestimentos cerâmicos) e papel e papelão; alimentos (cereais, aves, lácteos e bebidas); metalúrgicas e tecnologia (fios e condutores elétricos, chaves disjuntores e comandos, circuitos integrados), entre outras.

Considerando ser de relevante interesse público que a parceria entre o Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza e o Município de Porto Ferreira seja mantida para que a Etec "Professor Jadyr Salles" continue a oferecer o ensino médio integrado ao técnico e o ensino técnico, possibilitando aos jovens e adultos o contínuo desenvolvimento de suas aptidões.

Para que o Centro Paula Souza e a Prefeitura de Porto Ferreira continuem, por intermédio da parceria entre o Estado e o Município, a oferecer educação profissional de qualidade à população do município e região, as duas entidades resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao convênio de cooperação técnico-educacional, a fim de continuidade ao bom e perfeito funcionamento da Etec "Professor Jadyr Salles".

II – DO OBJETO A SER EXECUTADO

2.1 Geral:

2.1.1 - Manutenção das condições físicas, administrativas e pedagógicas para o pleno funcionamento da Etec "Professor Jadyr Salles", de Porto Ferreira, localizada na Av. Prof. Henrique da Motta Fonseca, nº 849, Centro, no município de Porto Ferreira/SP, pelo Município.

2.2 - Específicos:

2.2.1 Formalizar o Convênio entre o CEETEPS e o Município de Porto Ferreira;

Rua dos Andradas, 140 | Santa Ifigênia | 01208-000 | São Paulo, SP | Tel.: (11) 3324-3300



CEETEPSDCI202353712



Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios

2.2.2 Manter as dependências físicas, pessoal administrativo, de apoio e pedagógico, necessários ao funcionamento da Etec "Professor Jadyr Salles", conforme Atribuições dos Partícipes explicitadas na avença.

III – DAS METAS:

3.1 Colaborar para a formação de jovens para que desenvolvam e apliquem habilidades e atitudes empreendedoras no mercado de trabalho e/ou possam fomentar a criação de novos negócios, contribuindo para o desenvolvimento social e econômico de Porto Ferreira e região;

3.2 ampliar a possibilidade de empregabilidade dos alunos, por meio de ofertas de cursos técnicos alinhados com o mercado local.

3.3 realizar o vestibulinho, pelo CEETEPS, a cada semestre, durante a vigência do convênio;

3.4 avaliar o projeto a cada ano da vigência do convênio.

IV – DAS ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO/CRONOGRAMA

Cód.	ETAPAS	Cód.	FASES	Responsável	Cód.	ATIVIDADES	Prazo Limite*
1	Preparação	1.1	Elaboração do TA Convênio	CPS	1.1.1	Tratativas de elaboração da minuta de convênio e plano de trabalho	Até outubro/2022
		1.2	Aprovação	CPS /MUNICÍPIO	1.2.1	Aprovação nas diversas instâncias do CEETEPS (CETEC/CJ e CD) e do Município	Até novembro /2022
		1.3	Assinatura	CPS /MUNICÍPIO	1.3.1	Assinatura do convênio	dezembro / 2022 – janeiro/2023
2	Execução	2.1	Obrigações	CPS	2.1.1	Custear despesas com vigilância patrimonial e, limpeza ambiente escolar	durante a vigência do convênio
					2.1.2	Manter o pessoal técnico-administrativo e docentes	durante a vigência do convênio
					2.1.3	Adquirir mobiliário, equipamentos e acervo bibliográfico	durante a vigência do convênio
					2.1.4	Custear despesas com internet, Link intragov e telefone.	durante a vigência do convênio
				MUNICÍPIO	2.1.5	Providenciar a regularização cartorária do imóvel	durante a vigência do convênio
					2.1.6	Custear despesas com energia elétrica, água	durante a vigência do convênio
					2.1.7	Responsabilizar-se pela aprovação (alvará, habite-se, AVCB) nos órgãos competentes)	durante a vigência do convênio
					2.1.8	Transporte escolar dos alunos	durante a vigência do convênio
3	Funcionamento do curso	3.1	Ações	CPS	3.1.1	Divulgação Inscrição Realização das provas Classificação	durante os meses de junho e dezembro dos anos 2022, 2023, 2024, 2025 e 2026

Rua dos Andradas, 140 | Santa Ifigênia | 01208-000 | São Paulo, SP | Tel.: (11) 3324-3300





Secretaria de
Desenvolvimento Econômico

Administração Central
Área de Gestão de Parcerias e Convênios

						Matrícula Início das aulas	
4	Avaliação	4.1	De Produto / processo	CPS	4.1.1	Avaliação /Relatório de Prestação de Contas	Final de cada ano letivo

V – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – O termo terá prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da assinatura do ajuste, de forma a atender o regular cronograma de execução estabelecido no item IV, bem como a necessária prestação de contas, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse dos partícipes.

VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.1 - Não há repasse de recursos materiais e/ou financeiros por parte dos partícipes;

6.2 - As despesas decorrentes deste convênio correrão por conta de dotações econômicas próprias do CEETEPS (Programa 1039 - Programa Estadual de Educação Profissional e Tecnológica – Dotação econômica: 12.364.1039.5292 – Desenvolvimento da Educação Profissional - Técnica) e do Município.

VII – ELABORAÇÃO

7.1 O presente Plano de Trabalho foi elaborado pela equipe da Área de Gestão de Parcerias e Convênios – AGPC, bem como pela Coordenadoria de Ensino Médio e Técnico – CETEC, aprovado pela Municipalidade e segue a estrutura formal.

LAURA M. J. LAGANÁ
Diretora Superintendente
Centro Estadual de Educação Tecnológica
Paula Souza-CEETEPS

RÔMULO LUIS DE LIMA RIPPA
Prefeito Municipal
Porto Ferreira

Rua dos Andradas, 140 | Santa Ifigênia | 01208-000 | São Paulo, SP | Tel.: (11) 3324-3300



CEETEPSDCI202353712